



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto de Reeducação Evilene Rolim Lucetti		
EMENTA: Recredencia o Instituto de Reeducação Evilene Rolim Lucetti, de Crato, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental nas modalidades educação especial e educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2008.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 02088424-9	PARECER Nº 0497/2003	APROVADO EM: 15.04.2003

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Alves Silva, diretora do Instituto de Reeducação Evilene Rolim Lucetti, situado na Travessa Milagres, S/N, Vilalta, Cep: 63.119-180, Crato, mediante processo Nº 02088424-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental nas modalidade educação especial e educação de jovens e adultos

Para tanto conta com a secretária Antônia Marleide Ferreira cujo registro profissional tem o Nº 1644 – SEDUC.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 73.88.465/0001-00.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Triplemente reconhecida de utilidade pública e com o aval da comunidade educacional cratense, dispensam delongados comentários desta relatora o presente processo, e o trabalho desenvolvido na escola em análise.

Preenche, portanto, os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e, nas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento e renovação de reconhecimento de curso tal como pleiteia.

Tendo recebido o seu credenciamento, ainda, em 1986, essa escola, segundo seus usuários, nem apresentando larga página de serviços prestados ao alunado pelo qual tem se responsabilizado com maestria, provando que todos são capazes de aprender.

III – VOTO DA RELATORA

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Visto, relatado e verificando que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, votamos favoravelmente ao recredencia-

Cont. Parecer Nº 0497/2003

mento do Instituto de Reeducação Evilene Rolim Lucetti e à renovação do reconhecimento do ensino fundamental nas modalidades educação especial e educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0497/2003
SPU Nº 02088424-9
APROVADO EM: 15.04.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC